

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 126 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, além das autorizações contidas na Deliberação AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal - CPP N.º 177/2025, de 14 de novembro de 2025, **RESOLVEM**:

I. Abrir Concurso Público para o provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária, de nível superior, e 17 (dezesete) vagas para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária, de nível médio, constantes no Edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

II. Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do primeiro resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas do cargo.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental – Gerente de Concursos Públicos	SAD/PE
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	Gestora Governamental – Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD/PE
Julianne Nóbrega Campos de Sousa	Gestora Governamental – Chefe de Gabinete	SAD/PE
Acaziele da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE
Pedro Luiz Lima de Arruda	Gerente de Acompanhamento de Concursos e Seleções	UPE

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Estabelecer que será reduzido o prazo previsto no Art. 8º, I da Lei nº 14.538/2011, com base no § 3º do mesmo Artigo, tendo em vista necessidade de finalização do concurso antes dos prazos restritivos referentes à Lei das Eleições.

VII. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Universidade de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº xx/202x - UPE

ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007, e alterações; na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações; tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Analista Técnico em Gestão Universitária e Assistente Técnico em Gestão Universitária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52050-000, endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.

1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 19 (dezenove) vagas, sendo 2 (duas) de nível superior e 17 (dezesete) de nível médio, observando-se o detalhamento constante no **Anexo I** deste Edital.

1.3. O Concurso Público será realizado em etapas distintas, conforme o nível de escolaridade do cargo:

a) Para os cargos de Assistente Técnico em Gestão Universitária (Nível Médio e Técnico), o certame constará de Etapa Única, consistindo em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária (Nível Superior), o certame constará de duas etapas: Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.4. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no **Anexo II**.

1.5. Ao se inscrever, o candidato concordará, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.

1.6. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.

1.7. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br>, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.8. O IAUPE Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, prestará informações através do e-mail upetecgestaouni@iaupe.com.br, a partir de consulta dos candidatos.

1.9. A Etapa Única do Concurso, prova objetiva, será realizada nos Municípios de Nazaré da Mata, Garanhuns, Ouricuri e Surubim.

1.9.1 Na hipótese de não haver, no(s) Município(s) acima previsto(s), prédios suficientes ou adequados para acomodar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

1.10. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos às despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.11. Poderá ocorrer alteração da data da prova objetiva até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.12. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no **Anexo I**, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no **Anexo II** deste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.2.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

2.2.1.3.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.2.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição.

2.2.1.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.1.6. O candidato deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme subitem 2.2.1.7, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital.

2.2.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via upload, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 2.2.1.6 deste Edital, no período provável de inscrição estabelecido no calendário constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.1.8. O laudo médico deverá estar legível, sob responsabilidade do candidato, observando-se que, conforme o Art. 22-B da Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, nos casos de deficiência de caráter irreversível, o documento terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição.

2.2.1.9. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na data provável estabelecida no calendário constante do **Anexo VI** deste Edital.

2.2.1.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.2.1.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.2.1.10. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.15 deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

2.2.1.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

2.2.1.11.1. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 2.2.1.7, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2.1.12. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no Concurso.

2.2.1.12.1. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 2.2.1.4 e 2.2.1.6 deste Edital.

2.2.1.12.2. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Sales

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Renato Barbosa Cime

SECRETÁRIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues Alves

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Danielle Jar Queiroz de Souto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Diogo Alexandre Gomes Neto

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Gilson José Monteiro Filho

SECRETÁRIA DE ESPORTES
Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Flávio Martins Sodré da Mota

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Nathalie Mendonça Ribeiro

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Pedro Henrique Neves de Holanda

SECRETÁRIA DA MULHER
Amanda Larissa Valença de Medeiros

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrcio Marques Santos

SECRETÁRIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER (DESIGNADO)
João Lucas da Silva Cavalcante

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello Maia

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Eduarda Barbosa e Arlene Carvalho

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

110 anos
do Diário Oficial do
Estado de Pernambuco

2.2.1.12.3. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.1.12.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

2.2.1.12.4.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

2.2.1.12.5. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do laudo.

2.2.1.14. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

2.2.1.13. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá tratamento igual ao previsto para os demais candidatos, não concorrendo às vagas reservadas para esse segmento.

2.2.1.14. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2.2 PRETOS E PARDOS

2.2.2.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e no Decreto Regulamentador, para o Cargo/Localidade de lotação serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.

2.2.2.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.2.3. Em face dessas disposições, aos candidatos pretos ou pardos serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 3º, 6º, 10º, 14º, 18º, 22º chamada e assim sucessivamente.

2.2.2.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.2.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos classificados na Lista por Cargo/Localidade de lotação de candidatos pretos ou pardos, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista de Ampla Concorrência.

2.2.2.6. A reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e preencher a autodeclaração conforme quesito cor e raça utilizado pelo IBGE. Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) 1 (uma) foto colorida de frente; b) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso); e c) 1 (um) vídeo.

2.2.2.8. As fotos deverão seguir os requisitos abaixo: a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF (tamanho máximo de 10 MB). Sendo em PDF, certificar-se que não estejam protegidos por senha; b) estar em perfeitas condições e qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; c) colorida, de frente, em ambiente interno, com fundo branco; d) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada; e) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; f) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; g) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo; h) cabelos soltos, com rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem.

2.2.2.9. Os candidatos deverão gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo, com as seguintes especificações: a) formato de vídeo, máximo 60 segundos e tamanho de até 120 MB; b) em ambiente fechado e silencioso, iluminação artificial, cabelos soltos, rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem, sem filtro; c) sem óculos, boné, touca e sem sorrir; d) qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; e) posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.

2.2.2.10. O vídeo conterá as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato: a) Data da gravação; b) Nome completo e número do documento de identificação; c) A frase: "Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)".

2.2.2.11. Recomenda-se testar o vídeo antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens.

2.2.2.12. O não envio das imagens (foto e vídeo) e do documento de identificação acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar. Não haverá segunda chamada para o envio das imagens.

2.2.2.13. A autodeclaração e as imagens serão válidas somente para este Concurso Público.

2.2.2.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, sujeito à anulação da nomeação.

2.2.2.15. Na data provável constante no Cronograma, será publicada no site do IAUPE a relação dos candidatos que optaram pelas cotas. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a juntada de documentos.

2.2.2.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas sucessivas, sob responsabilidade de Comissão instituída pelo IAUPE: 2.2.2.17. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva que enviaram a documentação terão as fotos e vídeos analisados pela Comissão de Heteroidentificação, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração com base exclusivamente no fenótipo apresentado nas imagens.

2.2.2.18. Após a análise digital, será publicado o resultado preliminar da heteroidentificação no endereço eletrônico do IAUPE.

2.2.2.19. O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada na etapa digital poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. A apreciação do recurso poderá incluir a convocação do candidato para Avaliação perante a Comissão Recursal, para aferição definitiva do fenótipo.

2.2.2.20. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento. Não serão considerados registros pretéritos, ancestralidade ou laudos médicos/genéticos.

2.2.2.21. A Comissão será composta por membros distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, origem regional. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

2.2.2.22. O procedimento presencial de recurso será filmado. O candidato que for convocado e se recusar a ser filmado, ou não comparecer, será eliminado do certame, salvo se possuir nota para figurar na Ampla Concorrência, observado o item 2.2.2.23.

2.2.2.23. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) permanecerão apenas nas Listas de Ampla Concorrência, desde que possuam pontuação suficiente para tal.

2.2.2.24. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

2.2.2.25. O candidato preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato cotista, a vaga será preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo classificado.

2.2.3 INDÍGENAS

2.2.3.1. Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto Regulamentador.

2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.3.3. Em face dessas disposições, aos candidatos indígenas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 17º, 51º, 84º chamadas e assim sucessivamente.

2.2.3.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.3.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos indígenas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos quilombolas constantes na Lista específica (caso exista) ou, na sua ausência, os da Ampla Concorrência.

2.2.3.6. A reserva de vagas para candidatos indígenas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.3.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração, conforme o quesito raça utilizado pelo IBGE (independentemente de residir ou não em terra indígena). Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE, no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, com indicação de pertencimento étnico; OU

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como:

1. comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
2. documentos expedidos por escolas indígenas;
3. documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
4. documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (ex: RANI);
5. documentos expedidos por órgão de assistência social;
6. documentos constantes do Cadastro Único (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742/1993;
7. documentos de natureza previdenciária.

2.2.3.8. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.3.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.3.10. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3.11. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE (www.upenet.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.3.12. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.3.13. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

2.2.3.14. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de indígenas e também nas listas de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente).

2.2.3.15. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.3.16. A comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena que a integra.

2.2.3.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.3.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.3.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso público.

2.2.3.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência, desde que possuam nota suficiente.

2.2.3.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e tiver sua condição de indígena indeferida.

2.2.3.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.3.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.3.24. O candidato indígena aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.2.3.25. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.

2.2.3.26. O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.3.27. O não enquadramento do candidato na condição de indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.3.28. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.2.4 QUILOMBOLAS

2.2.4.1. Ficam reservadas aos candidatos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores.

2.2.4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4.3. Em face dessas disposições, aos candidatos quilombolas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 25º, 75º, 125ª chamadas e assim sucessivamente.

2.2.4.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.4.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos quilombolas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos indígenas constantes na Lista específica (caso exista).

2.2.4.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

2.2.4.7. A reserva de vagas para candidatos quilombolas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.4.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, preencher a autodeclaração e fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade a qual o candidato pertence; e b) Declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

2.2.4.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.4.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.4.11. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.4.12. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.4.13. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.4.14. Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos quilombolas.

2.2.4.15. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de quilombolas e também na lista de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente), bem como na lista de Pessoas com Deficiência (PcD), se tiver se inscrito e comprovado tais condições cumulativamente..

2.2.4.16. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.4.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.4.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.4.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de quilombola terá validade apenas para este certame.

2.2.4.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência (e/ou outras cotas validadas), desde que possuam nota suficiente.

2.2.4.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência (ou outras listas especiais) e tiver sua condição de quilombola indeferida.

2.2.4.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.4.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.4.24. O candidato quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombolas.

2.2.4.25. Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.

2.2.4.26. O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.4.27. O não enquadramento do candidato na condição de quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.4.28. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.3. DA LOTAÇÃO

2.3.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas imediatas será lotado, obrigatoriamente, na unidade integrante da estrutura da UPE situada na localidade escolhida no ato da inscrição.

2.3.2. O candidato aprovado figurante no Cadastro de Reserva poderá, no exclusivo interesse da Administração e havendo vaga disponível, ser consultado sobre o interesse em ser nomeado para outra unidade da UPE (conforme relação de Campi constantes no Anexo VII), diversa daquela para a qual optou no ato da inscrição.

2.3.2.1. A recusa do candidato em assumir a vaga em localidade diversa da escolhida na inscrição não implicará em sua exclusão do concurso, permanecendo o mesmo na ordem de classificação para a localidade de origem.

2.3.2.2. O candidato que aceitar a nomeação para localidade diversa firmará termo de aceite e desistência da localidade original, não cabendo posterior pedido de remoção com base na sua classificação inicial.

2.3.3. O servidor nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório na mesma unidade em que se deu o exercício inicial, sendo vedada a remoção a pedido durante esse período, salvo nos casos previstos em lei.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. Ser aprovado e classificado no concurso público.

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado civilmente;

3.4. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.6. Estar quite com as obrigações militares, se aplicável;

3.7. Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada no exame admissional realizado pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, da Secretaria de Administração (SAD);

3.8. Possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

3.9. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.

3.10. Cumprir as determinações deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico http://www.upenet.com.br, durante o período provável estabelecido no **Anexo VI**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. O IAUPE Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.3. O Sistema de inscrição permitirá apenas uma inscrição por cargo, podendo o candidato optar por realizar a inscrição para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária ou para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária.
- 4.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser gerado ao final do procedimento de inscrição, em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal ou Casa Lotérica, nos valores a seguir:
- a) Para o cargo de nível superior, R\$ 160,00 (cento e trinta reais) e
- b) Para o cargo de nível médio, R\$ 120,00 (cem reais).
- 4.5. O boleto bancário de que trata o subitem 4.4 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser gerado para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, efetuada pela internet (online).
- 4.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Calendário de Atividades, constante no ANEXO VI.
- 4.7. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.8. O candidato terá acesso ao cartão de inscrição contendo as informações referentes à data, horário e local da prova objetiva, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, disponível em link, conforme data provável no Anexo VI.
- 4.8.1. Para ter acesso ao local de aplicação da prova objetiva, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição de que trata o subitem 4.8.
- 4.9. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
- 4.10. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.
- 4.11. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.
- 4.12. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4.13. DOS DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.13.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 4.13.2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição pelo endereço eletrônico oficial do certame, <http://www.upenet.com.br>, acessando o link UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, durante o período provável constante no Anexo VI, e informando todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição e posteriormente poderá obter informações acerca de sua inscrição, utilizando o CPF e a senha (esta obrigatória e confidencial) por ele informado.
- 4.13.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outro.
- 4.13.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.13.5. Não serão aceitas inscrições, via fax, via correio eletrônico ou via postal.
- 4.13.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.13.7. Não será aceita inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.14.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- 4.14.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 4.14.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar as documentações previstas nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.6, através do link de inscrição UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.
- 4.14.3. O candidato deverá solicitar isenção de taxa de inscrição no ato da inscrição, mediante requerimento, através do site <http://www.upenet.com.br>, no período provável constante do calendário encontrado no Anexo VI deste Edital, conforme o caso em que se enquadram os itens 4.14.3.1 a 4.14.3.6.
- 4.14.3.1. **Membro de Família de Baixa Renda (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011 e Decreto Federal nº 11.016/2022):**
- a) preenchimento eletrônico do requerimento disponível no site de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 4.14.3.2. **Doador regular de sangue (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo este documento ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital deste concurso.
- 4.14.3.3. **Doador de medula óssea (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo esta declaração ser expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital deste concurso.
- 4.14.3.4. **Doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares. O documento pode ser expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.14.3.5. **Ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste edital (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):**
- a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocadamente a data de conclusão; e
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.

- 4.14.3.6. **Pessoas com deficiência (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.14.3.6.1. Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.14.3.7. **Doadora de leite materno (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento que comprove ter sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e que tenha realizado doação regular.
- 4.14.3.8. **Jurado (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** ter sido jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecedem a data da inscrição deste concurso público.
- 4.14.4. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no subitem 4.14.3.1.
- 4.14.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.14.6. A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período provável constante do Anexo VI deste Edital será indeferida.
- 4.14.6.1. Durante o período de que trata o subitem 4.13.2. deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, através do link UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE 2026, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>.
- 4.14.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo estabelecido no subitem 4.13.2 deste Edital.
- 4.14.8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.14.9. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
- 4.14.10. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data provável no Anexo VI, através do site <http://www.upenet.com.br>.
- 4.14.11. O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, através do correio eletrônico: upetecgestaouni@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 4.14.12. O IAUPE Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 4.14.13. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 4.14.14. O Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.
- 4.14.15. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 4.14.15.1. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 4.14.16. O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo VI deste Edital, através do site <http://www.upenet.com.br>.
- 4.14.17. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo VI, deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.15.1. O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação da prova objetiva deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 4.15.2. O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital, via upload, no ato da inscrição.
- 4.15.3. O modelo de laudo médico constante no Anexo V é exclusivo para os candidatos com deficiência que necessitam de atendimento especial para realização da prova, para os demais candidatos deverá apresentar o laudo médico, cujo modelo seja emitido pelo médico especialista, devendo conter as seguintes informações: emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.15.4. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.
- 4.15.5. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.15.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme prazo provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 4.15.6.1. O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.
- 4.15.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.
- 4.15.7.1. A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.15.7.1.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 4.15.7.1.2. A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.15.7 deste Edital, o direito de proceder à amamentação do seu filho sempre que for necessário (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.
- 4.15.7.1.3. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.15.8. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 4.15.8.1. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.
- 4.15.9. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- 4.15.9.1. O candidato deverá enviar no ato da inscrição, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 4.15.10. O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no Anexo VI.
- 4.15.11. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.15.12. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Calendário de Atividades constante no Anexo VI, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.15.13. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.16. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.16.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, para conhecimento dos candidatos.
- 4.16.2. O candidato, ao receber o seu cartão de inscrição, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, através do correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br, conforme prazo provável estabelecido no Anexo VI.
- 4.16.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão de inscrição:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.16.4. Transcorrido o prazo do subitem 4.16.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no cartão de inscrição, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.16.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.16.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 4.16.7. O envio de solicitação para retificação de dados fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 4.16.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.16.3 deste Edital.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 5.1. A primeira etapa do concurso, denominada Exame de Habilidades e Conhecimentos, através de prova objetiva que será aplicada para os candidatos de todos os cargos, abrangendo o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, com duração total de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
- 5.1.1. A Prova Objetiva será constituída de 70 (setenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta, sendo apenas uma correta e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.1.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo VI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o seu CPF e a senha informados quando da inscrição no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu cartão de inscrição, contendo os seus dados pessoais, e a condição em que concorre (pessoa com deficiência ou não), a data, a hora e o local da realização da Prova.
- 5.1.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.
- 5.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do cartão de inscrição e de documento de identidade original.
- 5.1.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 5.1.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, duas horas após o seu início.
- 5.1.7.1. A inobservância do subitem 5.1.7 deste Edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.
- 5.1.8. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova levando consigo o caderno de provas, decorridas 3 (três) horas do seu início e entregando em mãos, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso.
- 5.1.9. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 5.1.10. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).
- 5.1.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital; CIN (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.
- 5.1.10.2. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 5.1.10.2.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.
- 5.1.10.2.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.1.10.2.2.1. O Registro Fotográfico do(a) candidato(a) que vier a ser feito, conforme subitem 5.1.10.2.2, ficará restrito aos procedimentos internos do Concurso Público, não sendo divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

5.1.11. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.10 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

5.1.12. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.12.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

5.1.12.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

- a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- a) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
- b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1.13.O IAUPE Concursos manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.1.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, folha de respostas da prova, necessários à avaliação;
- e) retirar folha de respostas, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- k) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.15.9. deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, salvos os candidatos que possuam problemas de saúde que não possam ser submetidos a esta forma de inspeção, via detector de metais, desde que comprovado com laudo médico.
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

5.1.14.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

5.1.15. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos, sua folha de respostas será anulada e ele será eliminado do Concurso.

5.1.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, à exceção do caso previsto no item 4.15.7.1.2, bem como no subitem 4.15.6.

5.1.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.18. Por conveniência da UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

5.1.19. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.20. A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de acessórios durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.21. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa(s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.

5.2. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas e trinta (trinta) minutos** e será estruturada com **70 (setenta) questões** do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e apenas uma resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

a) **Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (P1):** 30 (trinta) questões;

b) **Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (P2):** 40 (quarenta) questões.

5.2.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas às questões da Prova Objetiva para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.2.4. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.2.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.2.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se ao conteúdo programático constante do **Anexo III** deste Edital.

5.2.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim, conforme informado no subitem 2.2.1.10. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado para auxiliar com a marcação na folha de respostas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

6.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **2,0 (dois) pontos**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; e 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação ou marcação da alternativa errada.

6.2.1. A pontuação total da prova objetiva corresponde a **140 (cento e quarenta) pontos**.

6.3. A nota na prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula: $NPO = QC \times 2,0$, em que NPO = Nota da Prova Objetiva e QC = Número de Questões Corretas.

6.4. Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

a) obtiver acerto inferior a **50% (cinquenta por cento)** do total das questões da prova (ou seja, acertar menos de 35 questões no total);

b) obtiver acerto inferior a **18 (dezoito)** questões na Prova de Conhecimentos Gerais (P1);

c) obtiver acerto inferior a **22 (vinte e duas)** questões na Prova de Conhecimentos Específicos (P2).

6.5. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos de forma isonômica, independentemente de terem recorrido.

7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – PROVA DE TÍTULOS

7.1. Destinada exclusivamente ao cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária (Nível Superior), a Segunda Etapa do concurso, de caráter apenas classificatório, consistirá de Prova de Títulos.

7.2. A Prova de Títulos valerá até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerada apenas a titulação mais elevada (não cumulativa), de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> no cargo e função ao qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas , emitido por autoridade competente, reconhecida pelo MEC.	15
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de dissertação, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> contendo indicação expressa de conclusão de tese, no cargo e função ao qual concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	50

7.3 Os candidatos ao cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária deverão informar, no ato da inscrição, a titulação mais elevada de que são possuidores, de acordo com a tabela do item 7.2, e encaminhar, no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV), cópia de documento que comprove essa titulação.

7.4 O comprovante de titulação de que trata o subitem anterior deverão ser enviados no ato da inscrição, pelos candidatos de nível superior e de acordo com as regras do Edital.

7.5 O não envio do comprovante da titulação indicada pelo candidato no ato da inscrição no Concurso ou o envio de documento que não atenda às especificações contidas no item 5.2, implicará na atribuição de pontuação zero na Prova de Títulos.

7.6 Não serão acatados documentos encaminhados fora do período para tanto estabelecido no Calendário constante do Anexo I.

7.7 Serão analisados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

8.1. Para todos os cargos, na classificação através da nota na Prova Objetiva, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (P_2);

c) maior pontuação no componente de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (P_1);

d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

8.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea "d" do subitem 7.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser encaminhado para o endereço eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br.

9. DOS RECURSOS[1]

9.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, na data provável prevista no **Anexo VI**.

9.2. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, dispondo do período informado no Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, mediante preenchimento de Formulário de Recursos, que estará disponível no endereço eletrônico acima.

9.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4. Os Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br, no período provável previsto em Calendário de Atividade constante no **Anexo VI**, utilizando-se do modelo do **Anexo IV**, deste Edital.

9.6. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE Concursos, até a data especificada no **Anexo VI**, através do mesmo correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br.

9.7. Não será acatado recurso que não contenha quaisquer dos dados e informações solicitados no Formulário de Recursos constante do **Anexo V**.

9.8. O candidato poderá interpor em um único recurso contra a (as) questão (ões) da Prova Objetiva, mediante preenchimento de formulário de recursos, constante do **ANEXO IV**, com as seguintes especificações:

a) argumentações separadas para cada questão contestada;

b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada pelo IAUPE Concursos e argumentação lógica e consistente;

c) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do candidato;

9.9. Recursos inconsistentes, em Formulário de Recursos diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.9.1. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.10. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.

9.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.12. Não será aceito recurso, via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

9.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

9.14. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na data provável prevista no **Anexo VI**.

9.15. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, no prazo estabelecido no Calendário de Atividades (**Anexo VI**).

9.16. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br, utilizando o modelo constante no **Anexo IV**, devendo o candidato ser claro e objetivo em sua argumentação.

9.17. Não serão aceitos documentos novos, que deveriam ter sido entregues no momento da Prova de Títulos, servindo o recurso exclusivamente para contestar a contagem ou a análise dos títulos já apresentados.

9.18. As respostas aos recursos da Prova de Títulos serão enviadas aos candidatos pelo IAUPE Concursos através do mesmo correio eletrônico de envio, até a data prevista no cronograma oficial.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. A Nota Final (NF) dos candidatos será calculada da seguinte forma, a depender do nível de escolaridade do cargo:

10.1.1. Para os cargos de Nível Médio e Técnico (Etapa Única):

A Nota Final corresponderá à pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos (NPO), conforme a fórmula: $NF = NPO$

10.1.2. Para o cargo de Nível Superior (Duas Etapas): A Nota Final corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva de Conhecimentos (NPO) e da pontuação obtida na Prova de Títulos (NPT), conforme a fórmula: $NF = NPO + NPT$

10.1.3. Para os cargos de Nível Médio e Técnico, a Pontuação Máxima Possível é de 140 pontos, e para o cargo de Nível Superior de 190 pontos.

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final. Em caso de empate na Nota Final, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos no item 8 deste Edital.

10.3 O Resultado Final do Concurso será publicado em duas listagens:

a) Uma listagem geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados (ampla concorrência e cotistas), por ordem decrescente de nota final;

b) Listagens específicas exclusivas para os candidatos aprovados nas vagas reservadas (Pessoas com Deficiência, Negros/Pardos, Indígenas e Quilombolas).

10.5 As listagens serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.

10.6 A homologação do Concurso Público se dará por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Administração (SAD) e da Universidade de Pernambuco (UPE), publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

11.1. Os candidatos classificados serão regidos pelas Leis: Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

11.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no **Anexo I** deste Edital.

11.2.1. Os candidatos classificados serão nomeados através de Portaria do Reitor(a) da Universidade de Pernambuco, mediante necessidade e conveniência da UPE, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.3. A posse dos candidatos será precedida de realização dos exames médicos admissionais, a serem realizados pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado.

11.3.1. A UPE, convocará os candidatos nomeados para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos para formalização da posse que será realizada pela Secretaria de Administração.

11.3.1.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**.

11.3.1.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO** na convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

12.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

12.2. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e/ou divulgados na internet, no endereço: <http://www.upenet.com.br>.

12.4. O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UPE.

12.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.5.1. A Lista Oficial de classificados ficará disponível no site da instituição organizadora, através do endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, sendo publicada no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* a relação dos aprovados.

12.6. O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço, através do envio de e-mail para o correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

12.6.1. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, para efeito de futuras convocações, através do correio eletrônico prodep.concursos@upe.br.

12.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

12.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a instituição organizadora, no que couber.

12.9. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.

12.10. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a instituição organizadora, quando necessário.

12.11. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso poderá ser encaminhado através do correio eletrônico upetecgestaouni@iaupe.com.br.

12.12. Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

12.13. O IAUPE Concursos, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o Concurso Público.

**ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA-HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

LOTAÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	TOTAL	AC	PcD	PPP	IND	QUI
OURICURI	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	4	2	1	1	0	0
		Técnico em Laboratório	2	1	1	0	0	0
		Técnico em Informática	1	1	0	0	0	0
	Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	1	1	0	0	0	0
SURUBIM	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	4	2	1	1	0	0
		Técnico em Informática	3	1	1	1	0	0
	Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	1	1	0	0	0	0
MATA NORTE	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Técnico em Laboratório	2	1	1	0	0	0
GARANHUNS	Assistente Técnico em Gestão Universitária	Técnico em Laboratório	1	1	0	0	0	0
TOTAL			19	11	5	3	0	0

*AC: Ampla Concorrência

*PcD: Pessoas com Deficiência (5%)

*PPP: Pessoas Pretas ou Pardas (25%)

*IND: Indígenas (3%)

*QUI: Quilombolas (2%)

I - A carga horária de trabalho é de 30 (trinta) horas semanais para todos os cargos/funções previstos neste Edital, conforme Lei Ordinária, nº 6.123/1968.

II - A remuneração mensal, para o cargo de Assistente Técnico em Gestão Universitária é de R\$ 1.986,78 (um mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para o cargo de Analista Técnico em Gestão Universitária é de R\$ 3.868,48 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Lei Complementar nº 545, de 2 de setembro de 2024.

III - Em razão do quantitativo de vagas ofertadas por localidade, a aplicação imediata dos percentuais de reserva legal para PcD, Indígenas e Quilombolas resultou em número inferior a 1 (um). Desta forma, os candidatos aprovados nessas condições figurarão no Cadastro de Reserva, tendo prioridade de convocação caso surjam novas vagas durante a validade do certame que permitam a aplicação dos percentuais legais.

**ANEXO II
DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

CARGO	FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Assistente Técnico em Gestão Universitária	Assistente Administrativo	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, logística, patrimônio, material e atendimento ao público; redigir expedientes administrativos; organizar arquivos e documentos; utilizar sistemas informatizados de gestão; e desempenhar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da unidade de lotação.
	Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio acrescido de Curso Técnico em Laboratório (ou Análises Clínicas/Química), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, e registro no conselho de classe competente (quando houver).	Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas nos laboratórios da UPE; preparar materiais, vidrarias e equipamentos para aulas práticas e experimentos; zelar pela limpeza, conservação e assepsia dos aparelhos e do ambiente; controlar o estoque de reagentes e materiais de consumo; descartar resíduos conforme normas de biossegurança; e executar outras tarefas correlatas.
	Técnico em Informática	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio acrescido de Curso Técnico em Informática (ou Redes de Computadores/Manutenção e Suporte), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	Instalar, configurar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (hardware) e softwares; prestar suporte técnico aos usuários da rede corporativa; monitorar o funcionamento de redes de computadores; realizar cópias de segurança (backup); apoiar a utilização de recursos audiovisuais e sistemas da UPE; e executar outras atividades afins.
Analista Técnico em Gestão Universitária	Bibliotecário	Diploma de conclusão de curso de Graduação em Biblioteconomia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro regular no Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB).	Planejar, coordenar e executar atividades técnicas de biblioteconomia; realizar catalogação, classificação e indexação de acervos bibliográficos; orientar usuários na normalização de trabalhos acadêmicos; gerenciar sistemas de empréstimo e bases de dados; planejar a aquisição e preservação do acervo; promover atividades culturais e de incentivo à leitura; e desempenhar outras atividades inerentes à função no âmbito das bibliotecas da UPE.

**ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS):

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Morfologia: classes gramaticais e processos de flexão das palavras. Domínio da estrutura morfosintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe de concordância e regência. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia. Polissemia (denotação e conotação). Ortografia, acentuação de palavras. Recursos do sistema de pontuação. Conjugação de verbos regulares e irregulares.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Sentenças abertas e fechadas. Proposições Simples. Proposições Compostas e os Operadores (Conectivos) Lógicos. Tabela-Verdade. Tautologia, Contradição e Contingência. Lógica de Primeira Ordem. Quantificadores. Leis de Morgan (Negação de uma proposição composta) Negação dos Quantificadores. Equivalências lógicas. Lógica de Argumentação, Argumentação por Diagramas (Diagramas

Lógicos). Raciocínio Analítico. Compreensão, análise e resolução de situações-problema concretas, abstratas ou hipotéticas, deduzindo novas informações a partir das informações e relações fornecidas. Raciocínio lógico-numérico, através de problemas que envolvam números racionais, suas propriedades, operações nas formas decimal e fracionária; Múltiplos e divisores, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, divisibilidade; Unidades de medida de comprimento, superfície, volume, capacidade e tempo; Princípio da casa dos pombo; Princípio da reversão ou regressão (resolvendo de trás para frente). Raciocínio lógico sequencial (reconhecimento do padrão de sequências de letras, palavras, símbolos, figuras, números, etc.). Orientação espacial e temporal; planificação de figuras espaciais. Problemas envolvendo verdade e mentira. Correlacionamento. Diagramas lógicos, envolvendo as proposições categóricas. Princípios de contagem e probabilidade.

INFORMÁTICA BÁSICA

Noções de Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas e Editores de Apresentações (ambientes Microsoft Office 2021 e LibreOffice 7.5). Hardware e Dispositivos (Monitores, Teclados, Impressoras, Mesas Digitalizadoras e Projetores). Noções de Sistemas Operacionais (ambientes Windows 11 e Linux Distribuição Ubuntu 22.10). Programas de navegação (Microsoft Edge 111.0, Mozilla Firefox 111.0 e Google Chrome 111.0). Computação em nuvem (cloud computing). Modelos de Computação em Nuvem, Serviços Oferecidos na Nuvem, Provedores de Computação em Nuvem, Plataformas para Configuração de Nuvens Privadas. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). Ambientes Virtuais de Aprendizagem (Moodle 4). Redes sociais. Ferramentas Tecnológicas utilizadas na Educação (Google Drive, Google Meet, Google Classroom). Redes de Computadores (Protocolos, Arquiteturas e Ferramentas). Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2021 e Mozilla Thunderbird 102.8). Segurança da Informação: Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança 33 (antivírus, firewall e anti-spyware). Procedimentos de backup.

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Estatuto da Universidade de Pernambuco; Improbidade Administrativa: Lei nº 14.230, de 25/10/2021; Acesso à informação: Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto nº 7.724, de 16/05/2012. Lei nº 9.784, de 29/01/99. Lei 14.133, de 01/04/2021; Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco: Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968; Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Juventude: Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013; Lei Maria da Penha: Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Administração Pública: caracterização da gestão pública, governabilidade, governança e prestação de contas dos resultados das ações (accountability). Normas constitucionais sobre a Administração Pública (artigos 37 a 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988). Relações humanas no trabalho: motivação, comunicação, liderança e trabalho em equipe. Noções de administração: conceitos básicos; tipos de organização; estruturas organizacionais; departamentalização; organogramas e fluxogramas; noções de funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle; noções de administração: financeira, de pessoas e de materiais; qualidade no atendimento: comunicação telefônica e formas de atendimento, racionalização do trabalho; indicadores de excelência. Comunicação Interpessoal: barreiras, uso construtivo, comunicação formal e informal. Gestão de Pessoas: conceitos, avaliação de desempenho, trabalho em equipe, motivação, liderança e gerenciamento de conflitos. Gestão por Competências: conceitos, política e diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da Administração Pública Federal. Administração de Materiais e Patrimônio: importância, organização da área de materiais, logística de armazenagem, transporte e distribuição. Administração Pública: Disposições Gerais (Constituição Federal de 1988, Título III, Capítulo VII). Agente Público: conceito, função pública, atendimento ao cidadão. Noções de Arquivologia: informação, documentação, classificação, arquivamento, registros, tramitação de documentos, cadastro, tipos de arquivos, organização e administração de arquivos, técnicas modernas. Redação Oficial.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Componentes de um computador: placas-mãe, processadores, memórias, disco rígido, SSD, barramentos, dispositivos de E/S. Suporte Técnico: Montagem, configuração e manutenção de desktops, notebooks, impressoras, scanners e demais periféricos. Formatação e instalação de Sistema Operacional Windows 10 e 11. Instalação, atualização, configuração e desinstalação de softwares utilitários, aplicativos e programas. Criação e gerenciamento de usuários; Permissões sobre arquivos e diretórios; Compartilhamento de arquivos. Prestação de suporte técnico ao usuário: serviço de helpdesk, acesso remoto, orientação de serviços de manutenção. Sistemas de Arquivos: noções de NTFS, FAT32 e exFAT. Armazenamento e recuperação de dados: conceitos básicos, conceitos de DAS, NAS e SAN; tipos de RAID; tipos de backup (diferencial, 42 incremental, completo, em nuvem) e restore. Máquinas Virtuais. Redes de Computadores: Modelo OSI. Arquitetura TCP/IP. Topologias de redes de computadores. Cabeamento estruturado e rede sem fio. Noções de dispositivos e protocolos de redes e segurança: Concentradores, Repetidores, Switches, Roteadores, Access Point e Firewalls; TCP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, TFTP, SMTP, DNS, DHCP, SNMP, Telnet, SSH, WPA2; VPN; VLAN. Segurança da Informação: noções de Segurança da Informação: Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Autenticidade; Criptografia Simétrica e Assimétrica; Assinatura digital; Certificados digitais; Malwares (vírus, worm, trojan) e ataques cibernéticos (engenharia social, phishing, DDosS, ransomware, zero day). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). Gestão e Governança de TI: Noções de planejamento e gestão da Contratação de TI.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Biossegurança. Conhecimento básico e identificação de vidrarias, instrumentos e equipamentos de uso rotineiro em laboratórios de fitopatologia. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Métodos de esterilização. Preparo e estocagem de soluções, reagentes e corantes. Isolamento, preservação e inoculação de fungos fitopatogênicos. Isolamento, preservação e inoculação de bactérias fitopatogênicas. Produção, determinação e calibração da concentração de inóculo em suspensão. Preparações e observações microscópicas de agentes fitopatogênicos. Amostragem de nematoides fitopatogênicos. Extração de nematoides em amostras de solo e raízes. Preparo do inóculo e inoculação de fitonematoides em Plantas. Noções de genética e biologia molecular. Extração de DNA de agentes fitopatogênicos. Extração de RNA de agentes fitopatogênicos. Quantificação de DNA e RNA. Reação em Cadeia da Polimerase - PCR. RT - PCR e suas aplicações. PCR quantitativo em tempo real. Eletroforese de ácidos nucleicos. Noções em bioinformática aplicada a fitopatologia.

BIBLIOTECÁRIO

Fundamentos teóricos da Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; Relações históricas entre Biblioteconomia, Documentação e Ciência da Informação; As cinco leis da Biblioteconomia (Ranganathan); Ética e responsabilidade profissional do bibliotecário; Atuação, competências e perfil do bibliotecário contemporâneo; Políticas públicas e legislação aplicada às unidades de informação; Código de Ética do Profissional Bibliotecário (CFB); Organização e Tratamento da Informação; Representação descritiva da informação; Catalogação (AACR2, RDA e MARC21), Normalização da informação (ABNT, ISO, NBRs relevantes); Representação temática da informação; Indexação e classificação; Linguagens documentárias (tesauros, listas de cabeçalhos e ontologias); Sistemas de classificação (CDD, CDU e outros); Análise de assunto e elaboração de resumos; Recursos e Serviços de Informação Fontes de informação: tipos, avaliação e uso; Formação, desenvolvimento e avaliação de coleções; Preservação e conservação de acervos físicos e digitais; Estudo e educação de usuários; Mediação e comportamento informacional; Serviço de referência e recuperação da informação; A indústria da informação e seus impactos nas unidades informacionais; Serviços de extensão, ação cultural e promoção da leitura; Gestão da Informação e de Unidades Informacionais; Políticas de informação e políticas de serviços de informação; Planejamento, organização e administração de unidades de informação; Gestão de pessoas, materiais e informacionais; Elaboração e gerenciamento de projetos de informação; Produtos e serviços de informação: concepção, avaliação e inovação; Inteligência competitiva e monitoramento ambiental; Avaliação da qualidade em serviços de informação; Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC) Aplicada à Biblioteconomia; Informatização e automação de unidades de informação; Sistemas integrados de gestão de bibliotecas (SIGB). Gerência de redes e sistemas de informação; Bibliotecas digitais e repositórios institucionais; Recursos e serviços eletrônicos de informação; Comunicação científica e acesso aberto; Tecnologias emergentes e inovação em serviços informacionais; Contexto Profissional e Tendências Contemporâneas; Cenários e desafios da Biblioteconomia no século XXI; Competências informacionais e digitais do bibliotecário; Acesso à informação, inclusão digital e direitos autorais; Estudos e práticas em Ciência da Informação; Ética, cidadania e responsabilidade social nas práticas informacionais.

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do candidato:

Número de inscrição: CPF:

À CONUPE:

Como candidato ao Concurso Público para a Secretaria da Fazenda, para o cargo de _____, solicito a revisão da questão nº _____ sob os seguintes argumentos: _____

Data:

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.

**ANEXO V
MODELO DE LAUDO MÉDICO**

A) MOTORA

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusivo de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I - Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia,

triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (ª) _____, Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr. (ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular "visão monocular" aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (ª) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (ª) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO VI CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27-04-2026	Diário Oficial do Município
Inscrição	27-04-2026 a 27-05-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Disponibilização do Boleto	05-05-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio de documentos para análise de Títulos	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação	A ser definido em Comunicado	Link de Heteroideintificação
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	27-04-2026 a 29-04-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	11-05-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br

Recursos contra indeferimento da isenção	11-05-2026 a 13-05-2026	Através do e-mail: upetecgestaouni@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	20-05-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial e laudo para quem concorre como PCD	27-05-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	28-05-2026	Casas Lotéricas (CEF)
Listagem preliminar de candidatos válidos	01-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra a listagem de candidatos válidos	01-06-2026 a 03-06-2026	Link de Recursos
"Informações sobre local de prova" (Cartão de Informações)	04-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar da análise de títulos	05-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o Resultado preliminar da análise de títulos	05-06-2026 a 07-06-2026	Link de recursos
Exame de conhecimentos - Prova objetiva	07-06-2026	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	08-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	09-06-2026 a 11-06-2026	Link de Recursos
Resultado Após recursos da análise de títulos	11-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito definitivo do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	15-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	23-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do procedimento de heteroidentificação	12-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	12-06-2026 a 14-06-2026	Link de recursos
Convocação para reunião online heteroidentificação	17-06-2026	Link ficará disponível na época
Resultado da heteroidentificação	23-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do concurso	26-06-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br

ANEXO VII RELAÇÃO DOS CAMPI DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

Campus Arcoverde, Campus Benfica, Campus Caruaru, Campus Garanhuns, Campus Mata Norte, Campus Mata Sul, Campus Ouricuri, Campus Petrolina, Campus Salgueiro, Campus Santo Amaro, Campus Serra Talhada, Campus Surubim e Gestão Central.

[1]Inserir previsão de recurso para prova de título.

PORTARIA CONJUNTA SAD/JUCEPE Nº 127 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **DIRETOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/JUCEPE nº 115, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

Art. 1º Alterar o item 3.1, alínea "a", que passa a vigorar com o seguinte texto:
"a) ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;"
Art.2º Retificar o item 10.2, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"10.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) tiver mais idade considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
b) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabelas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4;
c) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabelas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4;
d) tiver exercido a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/JUCEPE nº 115/2026.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

PAULO ANDRÉ DE MORAIS RABELO
Diretor Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco

PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 128 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FACEPE**, no uso de suas atribuições e considerando a Lei no 18.487, de 09 de janeiro de 2024, **RESOLVEM**:

Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104, de 23 de julho de 2024, que visa à contratação temporária de 29 (vinte e nove) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, cujo resultado final foi homologado através da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 137, de 12 de setembro de 2024, publicado no D.O.E. de 13 de setembro de 2024.

ANA MARAIZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

MARIA FERNANDA PIMENTEL AVELAR
Diretora Presidente - FACEPE

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 129 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital de Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 50, de 23 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM**:

Art. 1º Alterar o item 3.1, alínea "a", que passa a vigorar com o seguinte texto:
"a) ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;"

Art.2º Retificar o item 9.2, que passa a vigorar com o seguinte texto:
"9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
a) tiver mais idade considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
b) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme tabela 8.1;
c) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme tabela 8.1;
d) tiver exercido a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 50/2026.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação